

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.
Sociedade Aberta
Sede: Praça D. João I, 28 - Porto
Capital Social: 5.600.738.053,72 euros
Matriculada na C.R.C. do Porto
Número único de matrícula e identificação fiscal 501 525 882

ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS

CONVOCATÓRIA

DESIGNAÇÃO	CÓDIGO ISIN
BANCO SOTTO 1997 PERP TOPS EURO -TOPS BPSM	PTBSMFOE0006

Convoco, nos termos do artigo 355.º e para os efeitos do disposto no artigo 101.º-C, ambos do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), os Senhores Obrigacionistas que sejam titulares de obrigações de alguma das emissões acima identificadas, emitidas pelo Banco Comercial Português, S.A., para reunirem em Assembleia de Obrigacionistas.

Para o bom andamento dos trabalhos, a Assembleia Geral vai decorrer nas instalações do Banco Comercial Português, S.A., (Auditório), sitas no Taguspark, Av. Prof. Doutor Cavaco Silva, Edifício 5, em Porto Salvo, Oeiras, no dia 30 do mês de novembro, a partir das 9 horas e 45 minutos com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único– Pronunciarem-se relativamente aos possíveis prejuízos para os Senhores Obrigacionistas decorrentes da fusão por incorporação, mediante transferência global do património, da Sadamora – Investimentos Imobiliários, S.A. e Enerparcela – Empreendimentos Imobiliários, S.A., no Banco Comercial Português, S.A., nos termos e para os efeitos do artigo 101.º-C do Código das Sociedades Comerciais.

Informação relevante sobre a Assembleia Geral

I. Informação preparatória da Assembleia Geral

Na data da divulgação da presente convocatória, fica à disposição dos Senhores Obrigacionistas, na sede social e no sítio do Banco Comercial Português, S.A. (“Banco”), www.millenniumbcp.pt, a informação prevista no artigo 21º - C, n.º 1, do Código dos Valores Mobiliários (CVM), bem como a referida no artigo 289.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e os documentos a submeter à

Assembleia Geral conhecidos, nessa data, pela sociedade, nomeadamente o projeto de fusão.

Em virtude da sociedade incorporante deter integralmente o capital social das sociedades a incorporar, anuncia-se que a fusão será concretizada sem prévia deliberação das assembleias gerais das sociedades envolvidas, mas sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 116.º do CSC.

A informação referida vai conservar-se, no sítio do Banco, www.millenniumbcp.pt, durante dez anos.

II. Direitos dos Obrigacionistas

1 - Direito de informação na Assembleia Geral

No decorrer da Assembleia Geral, os Senhores Obrigacionistas podem requerer que sejam facultadas as informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhes permitam formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação.

As informações solicitadas em Assembleia Geral são prestadas pelo órgão da sociedade que para tal esteja habilitado e podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à sociedade ou a outra sociedade com ela coligada, ou violação do dever de sigilo imposto por lei.

2 -Direito a requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia

Os Senhores Obrigacionistas, sós ou agrupados, que sejam titulares de obrigações correspondentes a, pelo menos, 2% de emissão *supra* identificada têm o direito de pedir a inclusão de assuntos na ordem do dia, mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

O requerimento deve ser apresentado nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da presente convocatória, devidamente fundamentado e acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira, bem como da prova da titularidade necessária de emissão *supra* identificada.

3 - Direito a apresentar propostas

Os Senhores Obrigacionistas, sós ou agrupados, que sejam titulares de obrigações correspondentes a, pelo menos, 2% de emissão *supra* identificada, podem pedir a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos incluídos na convocatória ou a esta aditados.

Para este efeito, devem dirigir um requerimento escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, devidamente fundamentado e acompanhado da(s) proposta(s) de deliberação, bem como da prova da titularidade necessária de emissão *supra* identificada, devendo tal requerimento ser rececionado pelo Presidente da Mesa nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da presente convocatória ou, quanto a pontos que lhe tenham sido aditados, à publicação destes.

III. Participação na Assembleia e exercício do direito de voto

- a) A cada obrigação corresponde um voto.
- b) A participação na Assembleia depende da comprovação da qualidade de Obrigacionista com direito de voto às 0 horas (hora legal de Portugal) do dia 23 de novembro de 2018 (*data de registo*), dia que corresponde ao 5.º dia de

negociação anterior ao da realização da reunião.

c) Os Senhores Obrigacionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declará-lo:

i) ao BCP através do site institucional, ou do Espaço acionista ou em qualquer sucursal do Millennium bcp

e também

ii) ao(s) intermediário(s) financeiro(s) (Banco(s)) junto do qual as respetivas obrigações estejam registadas. Para o efeito, podem utilizar o formulário disponível na sede social, no sítio do Banco, www.millenniumbcp.pt, ou em qualquer sucursal do Millennium bcp.

As declarações para o Presidente da Mesa, bem como para o intermediário financeiro quando este seja o Banco Comercial Português, S.A., devem ser preferencialmente remetidas por mail para o endereço pmag@millenniumbcp.pt, o mais tardar, até às 24 horas do dia 22 de novembro de 2018.

d) O intermediário financeiro, cujo cliente tenha manifestado intenção de participar na Assembleia Geral, envia ao Presidente da Mesa, a informação sobre o número de obrigações registadas em nome desse seu cliente, com referência à data de registo. Esta comunicação deve ser recebida o mais tardar, até às 24 horas (hora legal de Portugal) do dia 23 de novembro de 2018, podendo, para o efeito, ser utilizado o correio eletrónico, pmag@millenniumbcp.pt. A receção desta comunicação pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral no prazo acima referido é indispensável para a participação na Assembleia Geral.

e) Os Senhores Obrigacionistas que, a título profissional, detenham as obrigações em nome próprio mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas obrigações, desde que, para além da declaração de intenção de participação na Assembleia Geral e do envio, pelo respetivo intermediário financeiro, da informação referida na alínea anterior, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 24 horas do dia 23 de novembro de 2018, com o recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: (i) a identificação de cada cliente; (ii) o número de obrigações a votar por sua conta; e, (iii) as instruções de voto específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dada por cada cliente.

f) Os Senhores Obrigacionistas que vendam as suas obrigações entre a data de registo e a data da Assembleia Geral tem a obrigação de comunicar imediatamente a transmissão ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM, podendo, para o efeito, utilizar os seguintes endereços eletrónicos:

* Presidente da Mesa da Assembleia Geral - pmag@millenniumbcp.pt

* CMVM - cmvm@cmvm.pt

g) Não serão admitidos a participar e votar na Assembleia Geral os Senhores Obrigacionistas relativamente aos quais:

- (i) Não tenham sido recebidas, até às 24 horas (hora legal de Portugal) do dia 22 de novembro de 2018, as declarações referidas no ponto III, alínea c);
- (ii) Não tenham sido recebidas, até às 24 horas (hora legal de Portugal) do dia

dia 23 de novembro de 2018, as informações do(s) intermediário(s) financeiro(s) referidas no ponto III, alínea d).

h) A proposta relativa ao ponto único da ordem de trabalhos será votada pelos titulares de cada emissão de obrigações com independência dos titulares das restantes emissões presentes nesta Assembleia.

IV. Representação na Assembleia Geral

a) Os Senhores Obrigacionistas podem fazer-se representar na Assembleia, por qualquer pessoa com capacidade jurídica plena, designada para o efeito através do formulário de procuração posto à sua disposição no sítio do Banco, www.millenniumbcp.pt, na sede social ou em qualquer sucursal do Millennium bcp.

b) Os Senhores Obrigacionistas podem nomear diferentes representantes relativamente às obrigações detidas, desde que registadas em diferentes contas de valores mobiliários. Contudo, e atento o disposto no artigo 385.º do CSC, o Senhor Obrigacionista e(ou) o(s) seu(s) representante(s) estão obrigados a votar no mesmo sentido, com todas as suas obrigações.

Caso sejam emitidos votos com sentidos diferentes, incluindo a abstenção, ficam sem efeito a totalidade dos votos emitidos por e/ou em nome do Senhor Obrigacionista em causa.

c) A comparência do Senhor Obrigacionista representado na Assembleia, até ao momento do seu início, implica o cancelamento de quaisquer procurações por ele emitidas.

d) As comunicações referidas nas anteriores alíneas a) e b) devem ser recebidas até às 17 horas do dia 27 de novembro de 2018.

V. Comunicações ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Todas as comunicações não referidas expressamente nesta convocatória e que respeitem a questões que se prendam com a Assembleia Geral ora convocada, devem ser remetidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para os seguintes endereços:

* E-Mail:

pmag@millenniumbcp.pt

* Correio

A/C do Secretariado da Sociedade

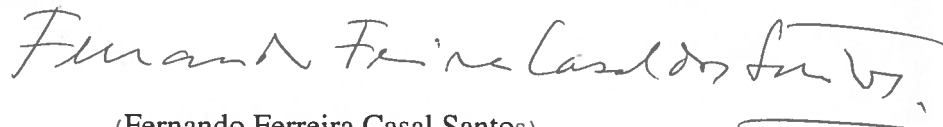
Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, Edifício 1, Piso 0, Ala B 2740-256 Porto Salvo, Portugal

VI. Divulgação de informação após a realização da Assembleia Geral

São disponibilizados nos prazos legais, após a conclusão da Assembleia, e no sítio do Banco, www.millenniumbcp.pt, na página a esta respeitante:

- as informações referidas no artigo 63.º, n.º 2, alíneas a), b) e d) a g) do CSC, como sejam, o quórum constitutivo; a ordem de trabalhos, o teor das deliberações tomadas e um quadro identificativo dos resultados das votações.
- a informação referida no artigo 23.º-D, n.º 1 do CVM, como seja o número total de votos emitidos.

Lisboa, 05 de novembro de 2018



(Fernando Ferreira Casal Santos)

